



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

PROJETO DE LEI N° 008/2026

De 30 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE: “Altera o parágrafo único do artigo 1º da lei municipal nº 2481/2019”.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei visa aumentar o número de beneficiários no programa frente perdoense de acordo com os critérios e condições constantes da lei nº 2481/2019.

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 1º da lei municipal nº 2481/2019 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. O programa que dispõe o artigo 1º será para atender 170 (cento e setenta) beneficiários, mediante avaliação, com processo de seleção efetuado pela equipe técnica composta por servidores públicos efetivos, de nível superior, da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, da Secretaria de Ação Social e Cidadania”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

Art. 3º - As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o parágrafo único do artigo 1º da lei municipal nº 2481/2019.


Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

O presente projeto pretende aumentar o número de beneficiários do programa frente perdoense do atuais 135 (cento e trinta e cinco) para 170 (cento e setenta) beneficiários, visando prepará-los para assumirem posições estratégicas dentro do mercado de trabalho.

A presente solicitação fundamenta-se na crescente demanda por atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social no município, especialmente em decorrência das dificuldades econômicas enfrentadas por diversas famílias.

Observa-se um aumento significativo no número de munícipes em situação de desemprego, insegurança financeira e fragilidade social, o que tem impactado diretamente os serviços de assistência social. Nesse contexto, a ampliação do número de vagas no referido programa se mostra medida necessária e urgente, a fim de garantir suporte temporário, inclusão social e melhores condições de subsistência aos cidadãos que mais necessitam.

Ressalta-se que o Programa Emergencial “Frente Perdoense” constitui importante instrumento de política pública voltado à proteção social, contribuindo para a redução das desigualdades e promoção da dignidade humana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

Sem mais e contando com o discernimento que guarida essa Egrégia Casa Legislativa esperamos a deliberação dessa propositura, reiterando protestos de estima e respeito.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 30 de março de 2026.


Paulo Afonso Ferreira Bueno

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Secretaria de Finanças e Planejamento
Contabilidade

Informamos que as rubricas orçamentárias destinadas a cobrir as despesas são:

Funcional Programática Natureza de Despesa	Há Previsão
08.244.0007-2.024 FRENTE PERDOENSE 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	SIM

Bom Jesus dos Perdões, 30 de Março de 2026.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
SECRETÁRIA INTERINA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Secretaria de Finanças e Planejamento
Contabilidade

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Paulo Afonso Ferreira Bueno, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões / SP, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que as despesas resultantes do Projeto de Lei N° 90/2026 têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produzam os efeitos legais e jurídicos, assina a presente.

Bom Jesus dos Perdões, 30 de Março de 2026.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
SECRETÁRIA INTERINA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

ART. 16 - LRF

DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
		2026	2027	2028
Beneficio Frente Perdoense acréscimo de 35 colaboradores	378.000,00	378.000,00	504.000,00	504.000,00
Total		378.000,00	504.000,00	504.000,00

Metodologia de cálculo:

I) A despesa consta como de caráter continuado.

Bom Jesus dos Perdões, 30 de Março de 2026.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
SECRETÁRIA INTERINA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D276-DF88-60B1-0708

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO (CPF 367.XXX.XXX-03) em 30/03/2026 16:22:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO AFONSO FERREIRA BUENO (CPF 713.XXX.XXX-00) em 30/03/2026 18:15:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bjperdoes.1doc.com.br/verificacao/D276-DF88-60B1-0708>